



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593
Telefone: 853366-9502 - <http://ufc.br/>

EDITAL

Processo nº 23067.032839/2025-02

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2025 – UFC

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - CPDB, designada pela Portaria PROPLAD nº. 17, de 09 de fevereiro de 2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **Francisco das Chagas Pereira Junior**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº 051/2023, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 018/2009, portador do CPF/MF nº. 314.798.473-72, com sede na Cidade de Fortaleza, sito na Avenida Washington Soares, nº. 855 - Sala 308, Edson Queiroz, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado **LEILOEIRO**, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **L O C A L :** O leilão **eletrônico** será realizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pereiraleiloesce.com.br/>.

1.2. **DATA E HORÁRIO:** Dia 10 de outubro, às 10:00 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, instituída pela Portaria/GR/UFC nº. 20, de 11 de janeiro de 2024, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar (em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, estarão expostos à vistoria pública do dia 06 ao dia 09 de outubro de 2025, das 08h às 11:30h e das 14h às 16:30h, no Depósito de Inservíveis da UFC, Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE e no Complexo Hospitalar da UFC, Campus Porangabaçu – Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE. Agendamento da vistoria:

2.4. Agendamento da vistoria:

2.4.1. **Campus do Pici**

- a) **Bens Móveis:** Neto, Jean ou Jeane Lemos (85 3366-9502)
- b) **Veículos:** Gil Palácio (85 99966-6948) ou Marcelo Marcon (85 3366-9553/ 85 99759 9752)
- c) **Transformadores e Grupos Geradores/EBSerh:** Everardo (85 98874 6443) e Antônio Carlos (85 99227 6917).

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. **SE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. **SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão: <https://www.pereiraleiloesce.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4. **DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

4.2. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial: <https://www.pereiraleiloesce.com.br/>, pelo menos 24 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação

empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.4. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: <https://www.pereiraleiloesce.com.br/>.

4.5. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos neste Edital.

4.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.7. lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial: <https://www.pereiraleiloesce.com.br/> terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

4.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.9. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

4.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

4.11. Uma vez aceito o lance virtual, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 14.133/21.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

4.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os lotes arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar MAIOR oferta, em reais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) **à VISTA**, acrescido da comissão do **LEILOEIRO** e da taxa do DUT ELETRÔNICO e multas, quando houver, a serem pagos até às 16:00 horas do primeiro dia útil após a realização do Leilão.

6.2. A COMISSÃO devida ao LEILOEIRO Oficial, a ser paga pelo arrematante, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lance(s) vencedor(es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas com a realização do leilão (como editais, publicidade, logística, etc.), perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do **LEILOEIRO**, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo.

7.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CPDB.

7.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente

habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

7.4. Os veículos serão entregues aos arrematantes, sem placas e mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da UFC através do telefone 85-3366 9502 e 3366 9553.

7.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, podendo os bens serem reincorporados ao patrimônio da UFC, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos) junto aos órgãos correlatos.
- c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- d) Efetuar o pagamento, caso ocorra, de despesas com remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

- a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;
- b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;
- c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;
- d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens/CPDB, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;
- e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.
- g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.
- h) O leiloeiro será o responsável exclusivo pelo pagamento dos impostos decorrente de sua prestação de serviços, devendo ser comprovado o referido recolhimento perante a UFC.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

- a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União/DOU;
- b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;
- c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 02/2025/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

9.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

10. DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO

10.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 165 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. As danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.
- 13.2. O oferecimento de lances a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.
- 13.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.
- 13.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.
- 13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 07 (sete) dias após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da **“AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA”** a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos ou a destinação dada a tais bens.
- 13.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.
- 13.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.
- 13.8. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.
- 13.9. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.10. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

14. DO FORO

14.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

Anexos ao Edital

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
MATERIAL localizado Na QUADRA DO IEFES DA UFC CAMPUS DO PICI.		
01	Pirâmide de cadeiras diversas.	800,00
02	Pirâmide de ar condicionados diversos.	2.600,00
03	Pirâmide de monitores, teclados, impressoras, CPU's, projetores e materiais de informática diversos.	1.400,00
04	Pirâmide de bebedouros, geláguas, microscópios, geláguas, freezers, frigobar, microondas diversos .	1.000,00
05	Pirâmide de estantes, arquivos e armários diversos.	600,00
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO ALMOXARIFADO I DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
06	Pirâmide de estufas diversas.	2,400,00
07	Pirâmide de ar condicionados, ventiladores de teto diversos.	2.600,00
08	Pirâmide de ar condicionados diversos.	2.400,00
09	Pirâmides de motores e bombas diversas.	600,00
10	Pirâmide de televisores CPU's, monitores, notebooks, teclados e materiais de informática diversos.	2.000,00
11	Pirâmide de cadeiras de rodízio, longarinas, bancos de madeiras diversos.	800,00
12	Pirâmide de macas, estufas, microscópios e materiais hospitalares e laboratório diversos.	2.600,00

13	Pirâmide de fogões, geláguas, geladeiras, bebedouros, microondas, freezers horizontais diversos.	600,00
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO ALMOXARIFADO II DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
14	Pirâmide de ar condicionados diversos.	2.200,00
15	Pirâmide de ar condicionados diversos.	2.400,00
16	Pirâmide de cadeiras odontológicas, macas, estufas e equipamento hospitalares diversos.	2.400,00
17	Pirâmide de cadeiras fixas e rodízio, longarinas diversas.	800,00
18	Pirâmide de bebedouros, geladeiras, gelágua e estantes diversas.	400,00
19	Pirâmide de monitores, teclados, no breaks, impressoras, CPU's, projetores e materiais de informática diversos.	1.400,00
20	Pirâmide de extintores, botijão de gás e cilindro de oxigênio diversos.	500,00
VEÍCULOS LOCALIZADOS NA PARTE EXTERNA DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
21	FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2013 _ PLACAS OQF 4918/CE _ COR BRANCA _ DIESEL - CHASSI BAFAR23J7DJ133115 - MOTOR QW2TDJ133115 _ RENAVAL 005472091 34	24.256,20
22	CHEVROLET S -10 LS DD4 * ANO 201212A13 - PLACAS ORA 2172/CE - COR BRANCA - DIESEL _ CHASSI 9BG148DHODC453467 _ MOTOR V1A035427 RENAVAL 00528304658.	26.268,90
23	MMC PAJERO SP 4X4 SE _ ANO 2AOI2AO2 - PLACAS MUZ 5B33/CE - COR PRATA * DIESEL _ CHASSI JMYORKS7O2PAO1775. MOTOR DU1992 - RENAVAL 00779711963	4.344,20
24	FORD I F-350G - ANO 2A07i2008 - PLACAS HYE 9065/CE _ COR BRANCA - DIESEL * CHASST 98FiF379988046408 - MOTOR 30249873 - RENAVAL 00937702609.	29.063,10
25	M.BENZ I COMIL PIA O * ANO 2007I2008. PLACAS HYR 8392/CE - COR BRANCA. DIESEL - CHASSI 98M68827688562056. MOTOR 904957U0750301 - RENAVAL.	77.284,50

26	M BENZ I MASCA GRAVIA O - ANO 2*1AI2U1 - PLACAS OCR 8082/CE COR BRANCA - DTESEL - CHASSI 98M3840788976441& - MOTOR 924919U0920557 * RENAVAM 00326439528	60.900,00
MATERIAL LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
27	Sucata Ferrosa.	100,00
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO ALMOXARIFADO I DA UFC - CAMPUS DO PICI		
28	Cofre e Ferro e Aço.	150,00
29	Pirâmide com balanças industriais diversas.	200,00
MATERIAL LOCALIZADO NA PARTE EXTERNA DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
30	Serra Circular EX700T, torno usinagem, tanque de armazenamento e quadro elétrico.	800,00
MATERIAL localizado Na QUADRA DO IEFES DA UFC CAMPUS DO PICI.		
31	Pirâmide de televisores diversos.	300,00
MATERIAL LOCALIZADO NO ALMOXARIFADO I DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
32	02 (dois) Motores de Popa, marcas Honda e Mariner.	2.000,00
MATERIAL LOCALIZADO HOSPITALAR DA UFC, CAMPUS PORANGABUÇU		
AGENDAR VISITA COM EVERARDO (85-991264199)		
33	Grupo Motor-Gerador de Energia a Diesel, Fab. Stemac, Potência 230 KVA e quadro de transferência automática com Contactoras e controlador K30 da KVA	4.000,00
34	Grupo Motor-Gerador de Energia a Diesel, Fab. Stemac, Potência 230 KVA e quadro de transferência automática com Contactoras e controlador K30 da KVA.	4.000,00
35	Transformador de potência, Fab. Fab. CEMEC, 13.800/380/220V, Potência 500 kVA	2,000,00
36	Disjuntor Média Tensão a Pequeno Volume de Óleo, Fab. ALSTOM, Tensão Nominal 17 kV, Corrente Nominal 630 A.	300,00

37	Transformador de potência, Fab. CEMEC, 13.800/380/220V, Potência 300 kVA.	1.200,00
38	Transformador de potência, Fab. TTL, 13.800/380/220V, Potência 300 kVA.	1.200,00
39	Transformador de potência, Fab. Fab. CEMEC, 13.800/380/220V, Potência 75 kVA	1.200,00
40	Transformador de potência, Transformadores Leal, 13.800/380/220V, Potência 225 kVA	1.200,00

MATERIAL LOCALIZADO HOSPITALAR DA UFC, CAMPUS PORANGABUÇU

AGENDAR VISITA COM Everardo (85 98874 6443) e Antônio Carlos (85 99227 6917)

41	Grupo Motor-Gerador de Energia a Diesel, Fab. Stemac, Potência 450 KVA e quadro de transferência automática com contactoras e controlador Stemac ST2000B	3.800,00
42	Grupo Motor-Gerador de Energia a Diesel, Fab. Stemac, Potência 440 KVA e quadro de transferência automática com contactoras e controlador Stemac ST2130.	1.400,00
43	Banco de Baterias 30 kVAr (2 células de 10 kVAr e 2 células de 5 kVAr) com controlador Schneider Varlogic RT12.	400,00
44	Banco de Baterias 30 kVAr (2 células de 10 kVAr e 2 células de 5 kVAr) com controlador ABB RVC Power Factor Controller.	400,00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO**, Técnico em Contabilidade, em 22/09/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL DE CARVALHO**, Assistente, em 22/09/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rocha Oliveira**, Assistente em Administração, em 22/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5890914** e o código CRC **54B2F8CB**.